

MANUAL DE PROCEDIMENTOS SYSTEMICOS - APOSENTADORIA -

SETEMBRO DE 2024

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
ESTHER DWECK

Secretário de Gestão de Pessoas - SGP

JOSÉ CELSO CARDOSO JR.

Diretor de Soluções Digitais e Informações Gerenciais - DESIN

ANTÔNIO FIUZA DE SOUSA LANDIM

Coordenadora Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro – CGCAD

ANNA CAROLINA NEVES MARTINS RODRIGUES LIMA

Coordenadora de Evolução e Sustentação de Sistema de Cadastro – CECAD

ZILDA DE OLIVEIRA PEGO

Elaboração

MÁRCIA HELENA DA SILVA

MARTHA CÉLIA ZEIDAN DE OLIVEIRA

Edição e Publicação

CGAAD – Coordenação Geral de Administração, Atendimento e Documentação

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Gestão de Pessoas. Manual de Procedimentos de Aposentadoria. Brasília, 2024.

Impresso no Brasil/ *Printed in Brazil*



É livre a reprodução exclusivamente para fins não comerciais, desde que a fonte seja citada.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇO PÚBLICO
Secretaria de Gestão de Pessoas

MANUAL DE PROCEDIMENTOS SYSTEMICOS - APOSENTADORIA -

2ª EDIÇÃO

Brasília/DF, setembro de 2024

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Esplanada dos Ministérios – Bloco “C”



[www.gov](http://www.gov.br)

2024, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NORMALIZAÇÃO BIBLIOGRÁFICA. Coordenação Geral de Administração, Atendimento e Documentação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – CGAAD/MGI

B823m

Brasil. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Manual de Procedimentos de Aposentadoria/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Secretaria de Gestão de Pessoas. -- Brasília: MGI, 2024.

50p.

1. Administração pública 2. Manual de Procedimentos 3. Aposentadoria 4. Sistema – SIAPE. Título

CDU 35.08

Sumário

1.	OBJETIVO GERAL	7
2.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	7
3.	APLICAÇÃO.....	7
4.	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	8
	4.1.Dados pessoais.....	8
	4.2.Dados funcionais.....	9
	4.2.1.Provimento de cargo (PCA).....	9
	4.2.2.Tempo anterior de serviço (TAS).....	10
	4.2.3.Funções exercidas	11
	4.2.4.Afastamentos	11
	4.2.5.Licença-Prêmio por assiduidade (LPA)	12
	4.2.6.Adicional por tempo de serviço – Anuênio	12
	4.2.7.Base de contribuição	12
5.	MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO.....	17
6.	SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA	18
7.	APOSENTAR SERVIDOR	21
8.	CONSULTA APOSENTADORIA	24
9.	ALTERA DADOS DE APOSENTADORIA 25	
	9.1.Alterar proventos de aposentadoria - CAALPROVEN.....	26
	9.2.Alterar dados da aposentadoria – CAALAPOSSSE.....	29
10.	TÍTULO DE INATIVIDADE	30
11.	TRANSFERÊNCIA DE PROVENTOS DO APOSENTADO	31
12.	ENCERRAMENTO DA APOSENTADORIA	33
13.	RETORNO À ATIVIDADE	35
14.	EXCLUSÃO DE APOSENTADORIA.....	35
15.	EXCEPCIONALIDADE DE APOSENTADORIA.....	36
16.	RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA	36
17.	ABONO DE PERMANÊNCIA.....	38
18.	TABELA DE FUNDAMENTO LEGAL DA APOSENTADORIA	41

18.1.Consulta Fundamento Legal	41
18.2.Parâmetros da tabela.....	42
19. REFERÊNCIAS.....	48

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO GERAL

O presente manual visa orientar os órgãos seccionais e setoriais do SIPEC em relação aos procedimentos operacionais a serem adotados na inclusão e atualização de aposentadoria no sistema SIAPE em consonância com a legislação vigente.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Aumentar a confiabilidade e a produtividade dos processos de inclusão e atualização do cadastro de aposentadoria;
- b. Dirimir dúvidas relativas a operacionalização do sistema, evitando lançamentos indevidos;

3. APLICAÇÃO

Este manual abrange as competências regimentais das unidades de gestão de pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Para inclusão/alteração da aposentadoria é imprescindível que os dados cadastrais estejam corretos e atualizados nos sistemas SIAPE/SIAPECAD e Sigepe, em especial os listados abaixo.

Antes de iniciar as orientações dos procedimentos operacionais para inclusão/alteração da aposentadoria, será feito um breve relato dos módulos que refletem de forma direta na concessão, contendo dicas e recomendações.

- Dados pessoais;
- Dados funcionais;
- Provimento de cargo (PCA);
- Tempo anterior de serviço (TAS);
- Funções exercidas;
- Afastamentos;
- Licença-Prêmio por Assiduidade (LPA); e
- Base de Contribuição.

4.1.Dados pessoais

Alguns dados pessoais são de suma importância para a validação dos preenchimentos de requisitos de aposentadoria, tais como a data de nascimento, sexo, data do primeiro emprego e data de ingresso no serviço público.

Os dados pessoais podem ser consultados pela transação **CACODADORH**.

Em se tratando de informação incorreta nos dados pessoais, inclusive na data do primeiro emprego (seja na Administração Pública ou na iniciativa privada), a correção deve ser realizada por meio da transação **CAIASERVID**.

Para atualização dos dados de ingresso no órgão, no serviço público e opção RPC, a atualização deve ser realizada pela transação **CAATDADSIA**. Ressalta-se para a importância de se verificar a exatidão dos dados mediante documentação comprobatória. Segue abaixo algumas recomendações.

- **INGRESSO NO ORGÃO:** para algumas formas de ingresso, a exemplo da redistribuição e da reforma administrativa, não são permitidas alterações pelas unidades de gestão de pessoas, se necessário deverá ser solicitada junto ao órgão Central do SIPEC por meio da Central de Atendimento.
- **INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:** nesse campo é validado o requisito "ingresso no serviço público", exigido em alguns fundamentos legais de aposentadoria, que corresponde a data mais remota de cargo efetivo que o servidor tenha ocupado, sem interrupção, no serviço público em qualquer ente federativo.
- **OPTANTE RPC e DATA DE INGRESSO RPC:** esse campo somente deve ser preenchido

se o servidor (a) tiver ingressado no órgão por nomeação após 04/02/2013, com vinculação ao RPC naquele cargo.

4.2.Dados funcionais

Os dados funcionais necessários para validação do preenchimento de requisitos para concessão de aposentadoria são:

- [Provimento de Cargo \(PCA\)](#);
- [Tempo Anterior de Serviço \(TAS\)](#);
- [Funções Exercidas \(PFU e Averbação de Função\)](#);
- [Afastamento](#);
- [Licença-Prêmio por Assiduidade \(LPA\)](#);
- [Anuênio](#); e
- [Base de Contribuição](#).

4.2.1. Provimento de cargo (PCA)

Provimento de cargo é o módulo do SIAPECAD que permite o registro e o gerenciamento do (s) cargo (s) ocupado (s) pelo (a) servidor (a).

Com o advento da Emenda Constitucional nº 20/1998, o tempo no cargo passou a ser um dos requisitos exigidos na concessão da aposentadoria, assim como o tempo na carreira na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, tais informações são importadas do módulo PCA.

Períodos exercidos em órgãos SIAPE que não estejam registrados no módulo PCA devem ser incluídos pela transação **CAINPCAHIS**, observando as seguintes recomendações:

- Atentar para que as informações a serem cadastradas sejam coerentes com a realidade dos fatos ocorridos na vida funcional do (a) servidor (a);
- Evitar incoerência nas formas de entrada e saída do PCA, ou seja, a forma de saída de um PCA deve estar relacionada com a forma de entrada do PCA subsequente;
- Ao ser solicitada a opção entre a matrícula ativa ou uma nova matrícula, opte sempre por utilizar a matrícula ativa;
- O campo órgão já vem preenchido com o código do órgão atual do servidor, caso o período a ser registrado seja de outro órgão da Administração Pública Federal o código deverá ser alterado. Para localizar o código correspondente, acione a tecla F1 deste campo;
- Além dos assentamentos funcionais do servidor, existem duas funcionalidades que ajudam na construção do histórico do PCA, são as transações **CDCOINDFUN**, que contêm registro de dados funcionais da época (basta informar na consulta o mês/ano de referência que deseja pesquisar), e **TBCOESTCAR**, que contêm detalhamento dos dados do cargo (exemplo: código do cargo, tabela, vigência);

- Quando houver afastamento não remunerado dentro do provimento a ser registrado, para que seja possível a inclusão, é necessário informar a opção SIM no campo “Servidor com Afastamento”. Ao finalizar a inclusão, uma mensagem de alerta informará a necessidade de inclusão do afastamento no módulo SIGEPE-AFASTAMENTO. A não inclusão do afastamento acarretará pendência com impedimento para qualquer alteração a ser realizada na matrícula (Orientações detalhadas sobre o assunto foram publicadas na mensagem comunica nº 564857/2023);
- Para o registro do fator de conversão de tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, utilizar 1,4 para homens e 1,2 para mulher. Se PCA encerrado ou histórico utilizar a transação **CAINREGJUR**. Se PCA vigente transação **CAALREGPCA**.

4.2.2. Tempo anterior de serviço (TAS)

É o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor junto à iniciativa privada ou pública.

As averbações de tempo de serviço/contribuição devem ser incluídas ou consultadas no módulo de Tempo Anterior de Serviço (TAS) pelas transações **CAINTAS** e **CACOTAS**, respectivamente.

Ressalta-se que a exatidão da contagem dos tempos dependerá da correta conjugação de natureza jurídica, regime jurídico e atividade externa, que define a incidência da averbação, ou seja, para que finalidade será considerada (exemplo: aposentadoria, anuênio, LPA, progressão). Para consultar a tabela de incidências acessar a transação **TBCOINCENAT**.

Caso a unidade de gestão de pessoas se depare com conjugação não contemplada na tabela de incidências para a situação a ser tratada, enviar solicitação de inclusão para a Central de Atendimento SIPEC.

Observações:

- Nas averbações de tempos em efetivo exercício nas funções de magistério e policial deve ser utilizado a atividade externa correspondente (exemplo: 048 - MAGISTERIO EDUC INFANTIL, FUND E MEDIO), para que o sistema faça a devida leitura de preenchimento do requisito tempo para aposentadoria e abono de permanência;
- Na inclusão de averbação de tempo de contribuição em cargo público, quando dentro do período a ser averbado houver afastamento não remunerado, para que seja possível a inclusão é necessária informar a opção SIM no campo “Servidor com Afastamento”. Ao finalizar a inclusão, uma mensagem de alerta informará a necessidade de inclusão do afastamento no módulo SIGEPE-AFASTAMENTO. A não inclusão acarretará pendência com impedimento para qualquer alteração a ser realizada na matrícula (Orientações detalhadas sobre o assunto foram publicadas na mensagem comunica nº 564857/2023);
- Para averbação de tempo serviço prestado no exterior, em países com os quais o Brasil mantenha acordos internacionais de previdência social, utilizar os seguintes

parâmetros: Natureza Jurídica 23, Regime jurídico 17 e Atividade Externa 14. O período averbado será computado no mapa de tempo de serviço para aposentadoria, transação **CAEMTRQAPO**, e será considerado para o requisito tempo de contribuição nas concessões de aposentadoria e pensão, porém será desconsiderado no cálculo do provento (Orientações detalhadas sobre o assunto foram publicadas na mensagem comunica nº 564456/2022).

- Afastamentos não remunerados previsto no Regime Jurídico Único, que tenha ocorrido contribuição para o PSS por meio de DARF, para que seja computado como tempo de contribuição o período deve ser averbado no sistema utilizando os seguintes parâmetros: Natureza Jurídica 19, Regime Jurídico 02 e Atividade Externa 166.
- Para o registro do fator de conversão de tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, utilizar as atividades externas 168 ATIVIDADE INSALUBRE (CONVERSÃO 1,4) para homens e 169 ATIVIDADE INSALUBRE (CONVERSÃO 1,2) para mulheres.

4.2.3. Funções exercidas

O registro das funções é fundamental para o pagamento das vantagens dos artigos 180 da Lei 1.711/1952, 2º da 6.732/1979, 193 da Lei nº 8.112/90 e art. 2º da Lei nº 8.911/1994. Assim como na instrução do processo de aposentadoria, caso o servidor perceba a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – no art. 62-A.

Para o registro do histórico de funções exercidas pelo servidor no âmbito do serviço público, e respectivas consultas, utilizar as transações abaixo:

- **CAINAVRFU**: incluir funções, cargos em comissão e de natureza especial exercidos em outros órgãos. A averbação de função exercida em outros poderes deve estar de acordo com a correlação estabelecida pelo Órgão Central do SIPEC;
- **CANHISPFU**: Incluir histórico de funções exercidas em órgãos SIAPE
- **CAINFUNTRA**: Incluir transformação de função;
- **CACATRAFUN**: Cancelar transformação de função
- **CACOEVERFU**: Consultar as averbações de funções;
- **CACODETPFU**: Consultar provimento de funções, cargos em comissão e de natureza especial exercidas em órgão SIAPE;

4.2.4. Afastamentos

Todos os afastamentos do servidor devem estar registrados no cadastro para que sejam demonstrados e contabilizados no mapa de frequência e de tempo de serviço/contribuição.

As atualizações devem ser efetuadas por meio do módulo afastamento do Sigepe. Orientações e passo a passo sobre os procedimentos operacionais no referido módulo podem ser consultadas no portal do servidor – Perguntas Frequentes, no link <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq>

4.2.5. Licença-Prêmio por assiduidade (LPA)

A concessão da Licença Prêmio por Assiduidade deve ser registrada no SIAPECAD por meio da transação **CACSLPAHT**.

A partir das informações cadastrais atualizadas, o sistema calculará por meio desta transação os períodos de LPA aos quais o servidor faz jus, levando em consideração o tempo de serviço existente no módulo TAS (Tempo Anterior de Serviço) e PCA (Provimento de Cargo), bem como os afastamentos do servidor.

Os dados para consulta ficam disponíveis na transação **CACOLPAHT**, onde é possível verificar os quinquênios concedidos, os dias usufruídos e os que foram utilizados na contagem em dobro para aposentadoria e abono de permanência.

4.2.6. Adicional por tempo de serviço – Anuênio

O adicional por tempo de serviço é devido a 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento.

A partir das informações cadastrais atualizadas, e por meio da transação **CAACLIND**, o sistema calcula automaticamente o percentual devido. Os dados gerados podem ser consultados na transação **CACOANUENI**.

Existe ainda nesse módulo a figura do anuênio marco, criada especificamente para ser utilizada na conversão da base de dados do SIAPE para o SIAPECAD. Naquela ocasião, por falta dos dados cadastrais no SIAPECAD, foi necessário converter apenas o percentual de anuênio que estava registrado no SIAPE, sem a respectiva validação cadastral.

Para servidores com anuênio marco, a recomendação é que se proceda a atualização cadastral e, em seguida, o cancelamento dessa concessão pela transação **CAATCANCMA**.

4.2.7. Base de contribuição

Funcionalidade que reúne remunerações e salários- contribuição para base de cálculo de provento de aposentadoria e pensão pela média aritmética.

Por meio da transação **CACOCNPSS** é possível consultar a base de contribuição previdenciária do servidor no período de julho de 1994, ou desde o início da contribuição, até o mês anterior ao da folha vigente ou último mês de contribuição.

São demonstrados também nessa consulta os valores originais extraídos das fichas financeiras por rotina automática mensal (PSS APURADO), percentuais de desconto do PSS (% REMUN.), valores decorrentes de atualizações realizadas pelas unidades de Gestão de Pessoas (REMUN. INFORMADA), assim como os valores corrigidos pela tabela de atualização monetária dos salários-de-contribuição para apuração do salário-de-benefício, editado mensalmente pela Previdência Social (REMUN. REAJUSTADA).

Alerta-se que esta consulta é composta por duas telas (7 colunas) e para avançar para tela 2

deve ser acionada a tecla PF8, conforme indicado no rodapé da tela 1.

```

___ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, BASEPSS, CACOCONPSS ( CONSULTA BASE CONTRIBUICAO
DATA: 29JUL2024   HORA: 10:26:17   USUARIO:                               PRODUCAO
ORGAO: 17500 - MGI                                     MES PAGAMENTO : AGO2024
ORGAO      : 17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
MATRICULA  : 0400000                                IDENTIFICACAO UNICA :
NOME       : .....
ANO CONSULTA : 1994                                  MES/ANO REF. TABELA DE REAJUSTE : JUL/2024

```

	PSS APURADO	PSS INFORMADO	%REMUN	REMUNERACAO PSS
JANEIRO	:			
FEVEREIRO	:			
MARCO	:			
ABRIL	:			
MAIO	:			
JUNHO	:			
JULHO	:			0,00
AGOSTO	:			0,00
SETEMBRO	:			0,00
OUTUBRO	:	11,21		0,00
NOVEMBRO	:	56,01	11,00	509,18
DEZEMBRO	:	96,85	12,00	807,08
13ª	:			0,00

* Períodos desconsiderados do cálculo da base PSS CONTINUA...
PF1=AJUDA PF2=MATR.VINCULADAS PF3=SAI PF5=IMPRIME PF8=AVANCA PF12=CANCELA

MÁ + a 15/003

```

___ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, BASEPSS, CACOCONPSS ( CONSULTA BASE CONTRIBUICAO
DATA: 29JUL2024   HORA: 10:26:17   USUARIO:                               PRODUCAO
ORGAO: 17500 - MGI                                     MES PAGAMENTO : AGO2024
ORGAO      : 17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
MATRICULA  : .....
NOME       : .....
ANO CONSULTA : 1994                                  MES/ANO REF. TABELA DE REAJUSTE : JUL/2024

```

	REMUN. INFORMADA	REMUN. CONSIDERADA	REMUN. REAJUSTADA
JANEIRO	:		
FEVEREIRO	:		
MARCO	:		
ABRIL	:		
MAIO	:		
JUNHO	:		
JULHO	:	440,46	440,46
AGOSTO	:	429,26	429,26
SETEMBRO	:	516,20	516,20
OUTUBRO	:	509,18	509,18
NOVEMBRO	:	509,18	509,18
DEZEMBRO	:	807,08	807,08
13ª	:	0,00	0,00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=TIPO REMUN.INFO PF5=IMPRIME PF7=RETORNA PF12=CANCELA

MÁ + a 01/001

A transação **CAATCONPSS** permite atualizar valores de remunerações, gerados por rotina automática no SIAPE e o registro do salário contribuição ou remuneração de tempos averbados.

O sistema apresenta dentro do ano informado os meses com os respectivos valores ou campos zerados, cabendo ao operador assinalar o (s) mês (es) a ser (em) atualizado (s).

Órgão:
 17500 MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
 Matrícula: Identificação única:
 Nome:
 Informar o ano:
 2005 ?

Órgão:
 Matrícula: Identificação única:
 Nome:

Mês	PSS apurado	PSS informado	Remuneração PSS	Remuner./Sal. Contrib.Info
<input checked="" type="checkbox"/> JAN				
<input checked="" type="checkbox"/> FEV				
<input checked="" type="checkbox"/> MAR				
<input type="checkbox"/> ABR				
<input type="checkbox"/> MAI				
<input type="checkbox"/> JUN				
<input type="checkbox"/> JUL				
<input type="checkbox"/> AGO				
<input type="checkbox"/> SET				
<input type="checkbox"/> OUT				
<input type="checkbox"/> NOV				
<input type="checkbox"/> DEZ				
<input type="checkbox"/> 13º				

[FP2] MATR. VINCULADAS [FP3] SAIR [FP4] TIPO REM. INFO [PF12] RETORNAR [ENTER] AVANÇAR

aposentadoria.

Havendo cadastro de PCA e TAS, a partir de julho de 1994, deve constar na base de contribuição os valores correspondentes das remunerações e/ou salário contribuição, exceto se no período constar registro de afastamento que incida na contagem do tempo para aposentadoria.

Os valores informados na base de contribuição devem estar respaldados em certidão de tempo de contribuição emitida por órgão competente. Em se tratando de órgão SIAPE, os dados são extraídos da ficha financeira do servidor.

Observadas as regras estabelecidas na rotina automática, relacionamos abaixo situações em que cabe atualização na base de contribuição previdenciária do servidor:

- Valor incorreto, apurado pela rotina automática do SIAPE;
- Averbação de tempo de contribuição a partir de julho de 1994;
- Afastamentos não remunerados, previsto no Regime Jurídico Único, que tenha ocorrido contribuição para o PSS por meio de DARF.
- Pagamentos efetuados no SIAPE a título de meses e exercícios anteriores, ou ainda pagamentos judiciais extra SIAPE (Precatório) considerado no cálculo dos proventos de aposentadoria, que tenham tido recolhimento previdenciário, devem ser registrados na base de PSS do módulo aposentadoria do SIAPECAD dentro do mês de competência do referido recolhimento. (Orientações detalhadas sobre este tópico foram divulgadas na mensagem comunica nº 560913/2021)

São recorrentes os chamados encaminhados à Central de Atendimento SIPEC em relação ao impedimento **192 - NAO PERMITIDO EXISTE INCONSISTENCIA ENTRE OS REGISTROS DE TAS/PCA/BASE SEM PSS**. Sendo assim listamos abaixo algumas dicas para auxiliar na análise:

- -Primeiramente, é preciso consultar o tempo de serviço registrado no TAS e PCA, e os afastamentos dedutíveis no mapa de tempo de serviço. Em seguida confrontar estes dados com a base de PSS. É importante conferir todos os meses da base começando em julho/1994, mesmo que o tempo seja posterior a esta data, a fim de verificar se porventura há valores de contribuição sem o tempo correspondente no TAS e PCA. Assim, se for necessário, corrigir a base de PSS na **CAATCONPSS**, após o procedimento, deve acessar o **CACONPSS**, informar o ano em que foi efetuada a alteração, pressionar a tecla "Enter" e depois "F8" para avançar a página e visualizar os valores informados.
- Na conferência da Base o sistema faz a leitura do tempo do PCA a partir da data de exercício no cargo. Dessa forma os servidores que entraram em exercício com a folha de pagamento fechada e só foram incluídos no mês seguinte, as remunerações recebidas cumulativas em um único mês devem ser distribuídas proporcionalmente entre os meses, a contar do mês do exercício.
- Quando não houver nenhum dia de efetivo exercício dentro do mês (sem contribuição), esta competência deve ficar zerada na base. Porém se houver ao menos um dia de trabalho dentro do mês, será obrigatório constar valor.
- Os períodos de exercícios constantes na transação **CACONLOTAC** - Lotação e Exercício,

precisam estar de acordo com os períodos do PCA. Ou seja, a variação de exercícios ocorrida dentro de um período do PCA deve respeitar a data de exercício e de saída deste PCA. Caso esteja em desacordo é necessário corrigir o histórico de exercícios.

- Se servidor (a) tiver afastamento sem remuneração, mas não constar no mapa (item 7 - OCORRÊNCIAS DE AFASTAMENTO QUE INCIDEM PARA APOSENTADORIA) o respectivo desconto, é porque não foi registrado no módulo Afastamento do Sigepe. O lançamento é necessário para justificar as competências vazias da base.
- O período considerado como de efetivo exercício no cargo entre JUL1994 a 16DEZ1998 e que não tenha gerado registro na base de contribuição, informar o valor da remuneração na transação **CAATCONPSS**, utilizando como parâmetro a ficha financeira do mês correspondente. (Nota Técnica SEI nº 10133/2023/MGI).
- Se depois de tomar todas as providências orientadas e corrigir as inconsistências entre os registros do TAS/PCA/Base de PSS e Afastamento, o sistema ainda continuar com o **impedimento I92**, a orientação é abrir chamado na Central de Atendimento SIPEC para análise pontual do caso.

5. MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO

O Mapa de Tempo de Serviço/Contribuição é o documento que consolida os dados pessoais e funcionais que incidem para aposentadoria. A consulta pode ser visualizada e impressa pela transação **CAEMTRQAPO**.

No campo “Data de Referência” o sistema traz preenchido a data da realização da consulta, porém é possível alterar para data anterior ou posterior até 90 dias.

Matrícula: 00000000 - FANTACERJ000

SELECIONE OS DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS

Data de Referência	<input type="text" value="29/07/2024"/>
<input type="checkbox"/> Mapa de Tempo de Serviço para Aposentadoria	Contagem da LPA em dobro? <input type="text" value="Não"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens	

A consulta possui vários filtros, podendo ser selecionado somente um ou todos ao mesmo tempo.

Mapa de tempo de serviço para aposentadoria

Referência 23JUL2024 Servidor: _____ CPF: _____

SELECIONE A(S) CONSULTA(S) QUE DESEJA VISUALIZAR:

- 1-Identificação do servidor
- 2-Tempo líquido de serviço
- 3-Averbações Anteriores e Aposentadorias Revertidas
- 4-Contagem de Tempo de Serviço em dobro
- 5-Tempo de Serviço Geral
- 6-Frequência Geral (em dias)
- 7-Ocorrências de Afastamento que Incidem para Aposentadoria
- 8-Concessões e Gozo de LPA
- 9-Detalhamento dos Tempos Averbados
- 10-Funções Exercidas (no órgão e averbadas)

[FP3] SAIR [PF12] RETORNAR [ENTER] PESQUISAR

6. SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

A transação **CASIAPOSEN** tem por objetivo simular as possibilidades de aposentadoria para o servidor(a).

Após o preenchimento da matrícula será apresentado campo de opção para contagem em dobro da Licença-Prêmio por Assiduidade (LPA):

Sigep SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

VOCÊ ESTÁ AQUI: SIAPE > SIAPECAD > APOSENTADO > PREAPOSENT > CASIAPOSEN

DATA: 29/07/2024 HORA: 13:38:21 MÊS PAGAMENTO: AGO2024

ÓRGÃO USUÁRIO: 17500 - MGI USUÁRIO: _____

AMBIENTE: PRODUÇÃO

SIMULA APOSENTADORIA - CASIAPOSEN

Matrícula SIAPE: _____

Deseja contar licença prêmio em dobro? ? SIM NÃO

Uma vez assinalada a opção da LPA em dobro, o sistema apresenta as informações gerais do servidor, tais como data de nascimento, sexo, data de início no serviço público, idade, tempo no serviço público, tempo de serviço/contribuição, tempo no cargo e tempo na carreira.

Matrícula SIAPE		
Os dados abaixo foram gerados conforme as informações constantes no cadastro do(a) servidor(a) na data da realização desta simulação, que devem ser conferidas e validadas antes da concessão da aposentadoria ou abono de permanência		
Data nascimento	Sexo	Data início serv. público
05/10/1982	MASCULINO	05/10/1982
Data referência	29/07/2024	
Em anos atuais		
Idade atual :	68	
Serviço público :	41	
Contribuição/tempo de serviço :	44	
Cargo :	31	
Carreira :	31	

[PF3] SAIR

[PF12] RETORNAR

[ENTER] AVANÇAR

Em seguida são apresentadas as opções “Listar Fundamento Legal” ou “Informar Fundamento Legal”.

Na opção “Listar Fundamento Legal” O sistema apresenta de forma automática a lista de fundamento (s) em que o servidor (a) atende ou atenderá os requisitos para obtenção de aposentadoria ou abono de permanência pelo Fundamento Legal, assim como a data do preenchimento dos Requisitos para cada fundamento.


Na opção “Informar Fundamento Legal” cabe ao operador informar o código de fundamento legal da aposentadoria que deseja simular, caso não saiba é possível consultar acionando a tecla PF1.

Matrícula SIAPE:		
<input checked="" type="radio"/> Listar Fundamento Legal <input type="radio"/> Informar Fundamento Legal		
Matrícula SIAPE:		
UTILIZADA CONTAGEM EM DOBRO DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE		
FUNDAMENTOS LEGAIS DISPONIBILIZADOS PARA O(A) SERVIDOR(A)		
Código	Denominação do fundamento legal	Data Preenchimento Requisitos
49004	EC103 3º EC41 2º REDUTOR 3,5%	13/11/2019
49006	EC103 3º EC41 2º REDUTOR 5%	13/11/2019
49023	EC103 4 §6º I §8º	23/09/2028
49027	EC103 10 §1º I	23/09/2028
49034	EC103 20 §2º I - PEDAGIO	23/09/2023
49036	EC103 20 §2º II - PEDAGIO - MEDIA	23/09/2023

Para aposentadorias voluntárias com cálculo de provento pela média aritmética com base no art. 26 da EC 103/2019, será apresentado no rodapé da tela, tecla PF2, opção para “Desconsiderar Contribuição”, que ao ser acionada abrirá outra tela questionando se o usuário deseja desconsiderar.

Matrícula SIAPE
Fundamento legal
49027 EC103 10 §1º I ATIVO
Tipo de aposentadoria
VOLUNTARIA
Período vigência
13/11/2019 a NAO UTILIZA CONTAGEM DA LPA EM DOBRO

Tipo cálculo aposentadoria	Código para o SIAPE	Redutor para antecipação
MEDIA ARITMÉTICA 100% EC 103/2019 (SEM PARIDADE)	49027 EC103 10 §1º I	NENHUM
Proporção min. de remun.	Proporcional	Exige tempo mínimo
2,00000	NAO	NAO
Acréscimo de 5% ao ano		
NAO		
Descrição		
APOSENTADORIA VOLUNTARIA, COM BASE NO ART. 10 DA EMENDA CONS		
TITUCIONAL 103/2019, CONSTITUCIONAL 103/2019		
REQUISITOS: 25 ANOS DE CONTRIBUICAO, 65 ANOS DE IDADE SE HOM		
EM E 62 SE MULHER, 5 ANOS NO CARGO E 10 ANOS NO SERVICO PUBL		
ICO.		



[PF2] DESCONSIDERAR CONTRIBUIÇÃO [PF3] SAIR [PF4] REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA [IMPRIMIR] [PF6] ABONO DE PERMANENCIA [PF7] RECLUAR [PF8] AVANÇAR [PF12] RETORNAR

Em caso afirmativo, serão apresentadas todas as remunerações reajustadas na ordem crescente, bem como o limite de remunerações que poderão ser desconsideradas.

Órgão:
17500 MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
Matrícula: Identificação única:
Nome:

Limite de Remunerações Desconsideradas: 3 de 45

	Mês / Ano	Remuneração Reajustada
<input checked="" type="checkbox"/>	13º/2003	3.703,52
<input checked="" type="checkbox"/>	13º/2002	3.829,31
<input checked="" type="checkbox"/>	13º/2005	3.923,68
<input type="checkbox"/>	13º/2001	4.130,82
<input type="checkbox"/>	13º/2004	4.140,61
<input type="checkbox"/>	13º/1999	4.504,29
<input type="checkbox"/>	13º/2000	4.536,88
<input type="checkbox"/>	JUN/2004	4.596,21
<input type="checkbox"/>	MAI/2004	4.614,60
<input type="checkbox"/>	ABR/2004	4.633,52
<input type="checkbox"/>	MAR/2004	4.659,93
<input type="checkbox"/>	FEV/2004	4.678,10
<input type="checkbox"/>	JAN/2004	4.715,53
<input type="checkbox"/>	13º/2006	4.840,31
<input type="checkbox"/>	ABR/2023	5.032,02

[PF3] SAIR [PF12] RETORNAR [ENTER] AVANÇAR

Na última página da simulação, são mostradas informações referentes a proporção ou percentual do provento, valor do provento (se requisitos já preenchidos), se o servidor é vinculado ao regime de previdência complementar – RPC, dados da gratificação de desempenho, relatório das gratificações de desempenho percebidas (consulta PF2), se o fundamento for com paridade, e memória do cálculo da média aritmética (PF9)

Matrícula SIAPE			
Fundamento legal			
49006 EC103 3º EC41 2º REDUTOR 5%	ATIVO		
Proporção aposentadoria	1/1	EM ANOS	
VALOR APOSENTADORIA:	8.676,96	VALOR APOSENTADORIA REAJUSTADO:	8.676,96
O valor do provento é referente a 23/07/2024 e com base nos dados cadastrais e financeiros do servidor nessa data.			
VINCULADO AO RPC : NAO			
FIM			
[PF3] SAIR	[PF4] REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA	IMPRIMIR	[PF6] ABONO DE PERMANENCIA
[PF7] RECUAR	[PF9] CONSULTAR CÁLCULO MÉDIA ARITMÉTICA	[PF12] RETORNAR	

7. APOSENTAR SERVIDOR

Para inclusão da aposentadoria no SIAPECAD o operador deve acessar a transação **CAAPSERVID**. Inicialmente serão solicitados informar os seguintes dados:

- Identificação do servidor;
- Fundamento legal;
- Data de vigência; e
- Opção de utilização da LPA em dobro.

```

___ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CAAPSERVID ( APOSENTA SERVIDOR
DATA : 23JUL2024   HORA: 13:39:21   USUARIO:
ORGAO: 15000 - MEC                               MES PAGAMENTO: AGO2024

MATRICULA DO SERVIDOR :
FUNDAMENTO LEGAL      : _____
INICIO DA APOSENTADORIA: _____ UTILIZA CONTAGEM DA LPA EM DOBRO: __
  
```

Em seguida, depois de acionada a tecla “enter”, serão solicitados os dados abaixo:

- Sentença judicial;
- UORG de localização;
- Número do processo (digitar somente os números, sem ponto, barra ou hífen, respeitando assim a quantidade de caracteres disponível no referido campo nos dados funcionais do SIAPE – **CDCOINDFUN**);
- Documento legal (é editado dentro da própria transação, devendo ser informado o número do DL, UORG, ano e tipo de DL. Para cadastrá-lo, acionar a tecla PF2 e preencher os campos assunto (59 – aposentadoria), datas de emissão, vigência e publicação seguido das teclas PF4, PF3 e ENTER. Por último, selecionar o documento e acionar ENTER);
- Desconsiderar Remuneração/Salário Contribuição: essa opção é apresentada no rodapé da tela, na tecla FP4, e ao ser acionada abrirá outra tela questionando se deseja desconsiderar. Em caso afirmativo, serão apresentadas todas as remunerações reajustadas na ordem crescente, bem como o limite de remunerações que poderão ser desconsideradas (opção devida somente para fundamentos de aposentadoria voluntária com cálculo de provento pela média aritmética com base no art. 26 da EC 103/2019).

```

MATRICULA DO SERVIDOR :
FUNDAMENTO LEGAL      : 049027    EC103 10 §1º I
INICIO DA APOSENTADORIA: 01JUL2024 UTILIZA CONTAGEM DA LPA EM DOBRO: SIM
-----
SENTENCA JUDICIAL     : _          VALOR DO PERCENTUAL   : 98%
UORG DE LOCALIZAÇÃO   : _____
NUMERO DO PROCESSO    : _____

DOCUMENTO LEGAL DE APOS= NUMERO DO DL: _____ UORG: _____ ANO: _____ TIPO: _____

OBSERVAÇÕES          : _____
                      : _____
                      : _____
-----
ULTIMO CARGO          : 481175  DATILOGRAFO
ULTIMO REGIME JURIDICO : 02 RJU  ULTIMA JORNADA TRABALHO 40  ULTIMO ANUENIO 12
ULTIMO POSICIONAMENTO : TAB:481 NIVEL:NI CLASSE:S PADRAO:III

PF1=AJUDA  PF2=DL  PF4=DESCONS.CONTR.PSS  PF3=SAI  PF12=CANCELA

```



```

ORGAO      : 17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
MATRICULA  :
NOME       : NOME DO SERVIDOR
LIMITE DE CONTRIBUIÇÕES DESCONSIDERADAS: 204

```

MÊS/ANO	REMUNERAÇÃO	MÊS/ANO	REMUNERAÇÃO
(_) OUT/1994	1.650,98	(_) NOV/2001	4.571,76
(_) ABR/2003	4.699,34	(_) JUN/2004	4.721,22
(_) ABR/2004	4.759,54	(_) MAR/2003	4.777,63
(_) MAR/2004	4.786,94	(_) JUN/2006	4.789,47
(_) MAI/2006	4.795,69	(_) ABR/2006	4.801,44
(_) FEV/2004	4.805,60	(_) MAR/2006	4.814,42
(_) FEV/2006	4.825,48	(_) FEV/2003	4.853,58
(_) 13 ^º /2005	4.863,19	(_) 13 ^º /2003	4.873,12
(_) NOV/2003	4.885,04	(_) NOV/2005	4.889,46
(_) OUT/2003	4.906,53	(_) OUT/2005	4.917,81
(_) JUN/2005	4.921,24	(_) SET/2005	4.925,19
(_) JUL/2005	4.926,66	(_) SET/2003	4.958,05
(_) NOV/2002	4.974,69	(_) ABR/2005	5.000,78

PF8= PROXIMA PF12= CANCELA ENTER= EFETIVA MARCADOS

Na próxima tela é apresentado o campo referente a opção pela média de pontos da Gratificação de Desempenho, que é devido apenas para fundamentos com paridade (orientações sobre a concessão e pagamento da média de pontos da gratificação de desempenho poderão ser consultadas na IN 5/2016).

Se opção for SIM, automaticamente será recuperado o valor da média de pontos da gratificação de desempenho calculado na transação **CONSGRAT**. O campo “Média de Pontos” não é editável, em caso de inconsistência no valor apurado pelo sistema deve ser verificado e, se necessário, atualizado pela transação **CAATGRAT** (Orientações sobre o assunto foram publicadas na mensagem comunica nº 561183/2019).

Se a opção for NÃO, será gerado 50 pontos, conforme prevê a legislação.

```
___ SIAPE-HOM, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CAAPSERVID ( APOSENTA SERVIDOR
DATA : 29JUL2024   HORA: 17:42:24   USUARIO:
ORGAO: 17500 - MGI                                     MES PAGAMENTO: AGO2024
```

```
MATRICULA DO SERVIDOR :
FUNDAMENTO LEGAL      : 049010   EC103 3ª EC47 3ª
INICIO DA APOSENTADORIA: 01JUL2024 UTILIZA CONTAGEM DA LPA EM DOBRO: NAO
-----
```

GRATIFICACAO DE DESEMPENHO

```
OPCAO PELA MEDIA DE PONTOS : SIM
MEDIA DE PONTOS             : 99,10
DATA DE OPCAO               : 01JUL2024
```

```
___ SIAPE-HOM, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CAAPSERVID ( APOSENTA SERVIDOR
DATA : 29JUL2024   HORA: 17:42:24   USUARIO:
ORGAO: 17500 - MGI                                     MES PAGAMENTO: AGO2024
```

```
MATRICULA DO SERVIDOR :           NOME DO SERVIDOR
FUNDAMENTO LEGAL      : 049010   EC103 3ª EC47 3ª
INICIO DA APOSENTADORIA: 01JUL2024 UTILIZA CONTAGEM DA LPA EM DOBRO: NAO
-----
```

GRATIFICACAO DE DESEMPENHO

```
OPCAO PELA MEDIA DE PONTOS : NAO
MEDIA DE PONTOS             : 50,00
DATA DE OPCAO               : _____
```

8. CONSULTA APOSENTADORIA

Os dados da Aposentadoria podem ser consultados na transação **CACOAPOSSE**, que possui filtros de consulta individual e gerencial.

Para realizar consulta individual, basta assinalar a opção “Aposentadoria por CPF”.

```
__ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CACOAPOSSE ( CONSULTA APOSENTADORIA
DATA : 26AGO2024   HORA: 10:09:52   USUARIO:
ORGAO:
MIS PAGAMENTO: SET2024

UORG LOCALIZACAO: _____ PERIODO: 26AGO2024 A 26AGO2024   ULT.CARGO: _____
-----
SELECIONE UMA DAS OPCOES ABAIXO
<img alt="Green arrow pointing to the first option" data-bbox="128 261 171 278"/> ( _ ) APOSENTADORIAS DO CPF _____
( _ ) APOSENTADORIAS CONCEDIDAS NO PERIODO
( _ ) APOSENTADORIAS DA UORG DE LOCALIZACAO VIGENTES NO PERIODO
( _ ) APOSENTADOS DO EX-DF
( _ ) APOSENTADOS COM O FUNDAMENTO LEGAL _____ NO PERIODO
( _ ) APOSENTADOS RECEBENDO A FUNCAO/CARGO COMISSAO _____ NO PERIODO
( _ ) APOSENTADOS COM A DENOMINACAO DE FUNCAO/C.COMISSAO/CNE _____ NO PERIODO
( _ ) APOSENTADOS COM EXERCICIO FINANCEIRO NA UORG _____
( _ ) APOSENTADOS DA UORG DE LOCALIZACAO COM FUNCAO AGREGADA _____
```

Uma vez selecionado, o sistema apresenta a (s) aposentadoria (s) registrada (s) para o CPF informado.

No detalhamento da consulta, serão mostrados os dados de entrada na aposentadoria, o histórico de proventos e alteração de proventos, o histórico das uorgs de localização do aposentado e histórico das UORGS de exercício financeiro.

```
__ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CACOAPOSSE ( CONSULTA APOSENTADORIA
DATA : 21AGO2024   HORA: 12:00:41   USUARIO:
ORGAO: 15000 - ...
MIS PAGAMENTO: AGO2024

-----
MTRICULA NOME DO APOSENTADO
PERIODO APOSENTADORIA SEQ
-----
( X )
09FEV1995 A 001
```

9. ALTERA DADOS DE APOSENTADORIA

Visando corrigir erros ou informar alterações previamente homologadas pela unidade de gestão de pessoas, os dados da aposentadoria podem ser alterados por meio das transações **CAALPROVEN** e **CAALAPOSSE**.

9.1. Altera proventos de aposentadoria - CAALPROVEN

O Histórico de proventos e alteração de proventos é composto por informações que refletem diretamente no cálculo do pagamento, como por exemplo: fundamento legal, cargo, posicionamento, anuênio, LPA em dobro, entre outros.

Inicialmente é solicitado informar a matrícula do servidor (a).

```
___ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, PROVENAPOS, CAALPROVEN ( ALTERA PROVENTOS DE APOS
DATA : 26AGO2024   HORA: 10:23:26   USUARIO:
ORGAO: 40806 - DECIP/SGP                               MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA: _____
```

Depois da identificação, serão recuperados automaticamente os dados referentes a UORG de localização, data início da aposentadoria e data do último provento.

Na mesma tela será solicitado informar a data de vigência do novo provento, ela servirá de base para o encerramento do provento anterior e geração do novo provento. É importante que esteja alinhada com os dados financeiros, evite gerar provento com data retroativa à folha de pagamento do mês de execução.

```

__ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, PROVENAPOS, CAALPROVEN ( ALTERA PROVENTOS DE APOS
DATA : 26AGO2024   HORA: 10:23:26   USUARIO:
ORGAO:                                     MES PAGAMENTO:SET2024

MATRICULA:                                     SEQ: 002
-----
UORG DE LOCALIZACAO:
DATA APOSENTADORIA : 29JUN2018
INICIO ULT.SIT.PROV: 01FEV2019
-----
NOVOS PROVENTOS C/ VIGENCIA A PARTIR DE: _____
-----
SENTENCA JUDICIAL      : N (S/N) UTILIZA CONTAGEM DA LPA EM DOBRO: _ (S/N)

```

A partir da data do novo provento serão mostrados os campos referentes a “Sentença Judicial”, “Utilização de LPA em dobro”, “Fundamento Legal”, “Opção pela média de pontos da GD”, todos passíveis de alteração.

Os campos “Pontos da Gratificação Desempenho” e “Data Opção Gratificação Desempenho” (devidos apenas para fundamentos com paridade) não podem ser alterados dentro da transação **CAALPROVEN**. A média de pontos da GD é calculada na transação **CONSGRAT**, de onde é importada para os dados da aposentadoria.

Em caso de inconsistência no valor da média de pontos da GD, apurado pelo sistema, antes de executar a alteração de proventos faça a atualização dos valores pela transação **CAATGRAT** (Orientações sobre o assunto foram publicadas na mensagem comunica nº 561183/2019).

```

__ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, PROVENAPOS, CAALPROVEN ( ALTERA PROVENTOS DE APOS
DATA : 26AGO2024  HORA: 10:23:26  USUARIO:
ORGAO: .                               MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA:                               SEQ: 002
-----
UORG DE LOCALIZACAO:
DATA APOSENTADORIA : 29JUN2018
INICIO ULT. SIT. PROV: 01FEV2019
-----
NOVOS PROVENTOS C/ VIGENCIA A PARTIR DE: 01AGO2024
-----
SENTENCA JUDICIAL      : N (S/N) UTILIZA CONTAGEM DA LPA EM DOBRO: N (S/N)
FUNDAMENTO LEGAL      : 047001 EC47 3ª
OPCAO GD P/MEDIA PONTOS: SIM
PONTOS GRAT DESEMPENHO : 99,98
DATA OPCA O GRAT DESEMP : 29JUN2018

```

Em seguida, serão apresentados os campos referente a “Cargo”, “Jornada”, “Proporção da Aposentadoria”, “Quantidade de Anuênios”, “Tabela de Posicionamento”, “Posicionamento” e “Regime Jurídico”.

Não serão permitidos alterar os campos “proporção da Aposentadoria”, que é apurado automaticamente pelo sistema, e “Regime Jurídico”.

```

__ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, PROVENAPOS, CAALPROVEN ( ALTERA PROVENTOS DE APOS
DATA : 29AGO2024  HORA: 08:54:21  USUARIO:
ORGAO:                               MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA:                               SEQ: 002
-----
UORG DE LOCALIZACAO:
DATA APOSENTADORIA : 01ABR2010
INICIO ULT. SIT. PROV: 01MAI2019
-----
NOVOS PROVENTOS C/ VIGENCIA A PARTIR DE: 01AGO2024
-----
INFORME ABAIXO (SE ALTEROU) DADOS DE CARGO DO APOSENTADO

CARGO OU CARGO NA ORIGEM: 489001  ADMINISTRADOR
CODIGO DO CARGO P/ SIAPE:           (SOMENTE PARA APOSENTADOS DE OUTRO PODER)
JORNADA TRABALHO                   : 40  PROPORCAO DA APOSENTADORIA: 00001 / 00001
QUANTIDADE DE ANUENIOS              : 25  PROPORCAO NA ESFERA      : /
TABELA DE POSICIONAMENTO: 489
POSICIONAMENTO                      :      NIVEL: NS__  CLASSE: S__  PADRAO: III_
REGIME JURIDICO                     : 02 EST

```

Os campos referentes a função são preenchidos automaticamente de acordo com o



fundamento legal e leitura de requisitos nos módulos Provimento de Função e Averbação de função.

```
___ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, PROVENAPOS, CAALPROVEN ( ALTERA PROVENTOS DE APOS
DATA : 26AGO2024   HORA: 10:53:17   USUARIO:
ORGAO:                                                     MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA:                                               SEQ: 001
-----
UORG DE LOCALIZACAO: .
DATA APOSENTADORIA : 09FEV1995
INICIO ULT. SIT. PROV: 01JAN2015           DADOS ALIMENTADOS POR FUNCAO HISTORICA
-----
NOVOS PROVENTOS C/ VIGENCIA A PARTIR DE: 01AGO2024   SENTENCA JUDICIAL: N (S/N)
-----

ORGAO FUNCAO/CC/CNE :
UORG FUNCAO/CC/CNE :           OU NOME: _____
DENOM. FUNCAO/CC/CNE : 0053   OU NOME: _____
FUNCAO/C.COMISSAO   : DAS-1024__
OPCAO DE REMUNERACAO: C           PELO CARGO E PARTE DA FUNCAO

OU INFORME FUNCAO AGREGADA: _____
```

9.2. Altera dados da aposentadoria – CAALAPOSSSE.

Na transação **CAALAPOSSSE** é possível alterar o período de vigência da aposentadoria, o número do processo, o motivo de entrada, a forma de encerramento e os campos 9.

Ressalta-se que para algumas formas de entrada e encerramento de aposentadoria, a exemplo de reforma administrativa ou transferência de proventos, não serão permitidas alterações nos referidos campos.

```

__ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CAALAPOSSE ( ALTERA DADOS DA APOSENTAD
DATA : 02SET2024   HORA: 15:37:09   USUARIO: [USUARIO]
ORGAO: [ORGAO]   DECIP/SGP   MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA: [MATRICULA]   [NOME] DELCHO   SEQ 002
-----
UORG LOCALIZACAO: [UORG] MINISTERIO DA FAZENDA
PERIODO APOSENT. : 01MAI2019 A
ORGAO ORIGEM    : [ORGAO]   MOTIVO: 700 REFORMA B
Nº PROCESSO APOS:
DOCUMENTO LEGAL :
OBSERVACOES    : _____
                    _____
                    _____
-----
Nº PROCESSO ENC. :
FORMA DE EN CER. : _____
OBSERVACOES    : _____
                    _____
                    _____

PF1=AJUDA  PF3=SAI  PF12=CANCELA

```

10. TÍTULO DE INATIVIDADE

É o resumo dos dados da aposentadoria e pode ser consultado na transação **CAEEMTITINA**. O relatório possui três opções de consultas:

- **TITULO DE INATIVIDADE:** contém o resumo dos dados da aposentadoria;
- **CALCULO MEDIA ARITMETICA:** é a planilha de cálculo da média, na data da aposentadoria;
- **80% MAIORES:** é o demonstrativo das remunerações utilizadas para o cálculo do provento pela média aritmética para aposentadorias fundamentadas na EC41/2003.


```
__ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CAEMTITINA ( EMITE TITULO DE INATIVIDA
DATA : 26AGO2024   HORA: 12:01:00   USUARIO:
ORGAO:                .                MES PAGAMENTO: SET2024
```

RELATORIOS DE TITULO DE INATIVIDADE

SELECIONE UMA OU MAIS DAS SEGUINTE OPCOES:

- (_) TITULO DE INATIVIDADE
- (_) CALCULO MEDIA ARITMETICA
- (_) 80% MAIORES

11. TRANSFERÊNCIA DE PROVENTOS DO APOSENTADO

A transferência de proventos do servidor aposentado se caracteriza pela mudança de órgão e pode ocorrer em virtude de reforma administrativa, decisão administrativa ou judicial.

É processada em duas etapas, a primeira pela liberação do servidor pelo órgão de origem por meio da transação **CALIREDIST**. Nesta etapa serão solicitados informar os seguintes dados: matrícula SIAPECAD, forma de saída, código do órgão destino e o documento legal, que deverá ser informado no campo "DL HISTÓRICO" (não editar DL).

```

__ SIAPE, SIAPECAD, PCA, REDISTRIB, CALIREDIST ( LIBERA REDIST/LOT. CARREIRA ) ____
DATA : 26AGO2024  HORA: 12:07:42  USUARIO:
ORGAO:
MES PAGAMENTO: SET2024

MATICULA      : _____
FORMA DE SAIDA: _____  ORGAO DESTINO: _____
DL REDIST/LOT. AGU. NUMERO DL: _____  AUTORIDADE: _____  ANO: _____  TIPO: _____

HISTORICO: _____

```

```

__ SIAPE, SIAPECAD, PCA, REDISTRIB, CALIREDIST ( LIBERA REDIST/LOT. CARREIRA ) ____
DATA : 26AGO2024  HORA: 15:58:40  USUARIO:
ORGAO:
MES PAGAMENTO: SET2024

MATICULA      : _____
FORMA DE SAIDA: 801 TRANS-PROV ORGAO DESTINO: _____
DL REDIST/LOT. AGU. NUMERO DL: _____  AUTORIDADE: _____  ANO: _____  TIPO: _____

HISTORICO: DADOS DO DOCUMENTO LEGAL QUE MOTIVOU A TRANSFERENCIA
DATA DE SAIDA: _____ (DATA DE VIGENCIA DO DL MENOS 1 DIA)

ESTA REDIST/LOT. AGU/TRANS. PROV NAO REQUER CONTRAPARTIDA

```

```

__ SIAPE, SIAPECAD, PCA, REDISTRIB, CALIREDIST ( LIBERA REDIST/LOT. CARREIRA ) ____
DATA : 26AGO2024  HORA: 15:58:40  USUARIO:
ORGAO:
MES PAGAMENTO: SET2024

MATICULA      : _____
FORMA DE SAIDA: 801 TRANS-PROV ORGAO DESTINO: _____
DL REDIST/LOT. AGU. NUMERO DL: _____  AUTORIDADE: _____  ANO: _____  TIPO: _____

HISTORICO: DADOS DO DOCUMENTO LEGAL QUE MOTIVOU A TRANSFERENCIA
DATA DE SAIDA: 30JUN2024 (DATA DE VIGENCIA DO DL MENOS 1 DIA)

ESTA REDIST/LOT. AGU/TRANS. PROV NAO REQUER CONTRAPARTIDA

CONFIRMA VACANCIA/TRANS. PROV. ? : _____ ( S-SIM N-NAO A-ALTERA )

```

A segunda etapa da transferência é a efetivação do aceite pelo órgão destino na transação **CAALREDIST**. Esse procedimento inicia pela informação do DL histórico (não editar DL) seguidos da matrícula SIAPECAD, forma de entrada, código do órgão de origem e UORG de localização.


```

__ SIAPE, SIAPECAD, PCA, REDISTRIB, CAALREDIST ( ACEITA REDIST/LOT.CARREIRA ) ____
DATA : 26AGO2024   HORA: 16:14:48   USUARIO:
ORGAO:
MIS PAGAMENTO: SET2024

DL REDIST/LOT.AGU.  NUMERO DL:      AUTORIDADE:      ANO:      TIPO:

HISTORICO: DADOS DO DOCUMENTO LEGAL QUE MOTIVOU A TRANSFERENCIA
-----
CPF DO SERVIDOR: _____
ORGAO ORIGEM   : _____
DATA DO ACEITE : _____

```

Observações:

- Antes de iniciar os procedimentos de transferência verifique se o(a) servidor(a) possui inconsistência cadastral que não possa ser atualizada pelo órgão destino. Em caso afirmativo, atualize o cadastro antes da liberação;
- A transferência deve ser realizada de forma casada entre os órgãos de origem e destino, do contrário pode ocorrer liberação (que exclui de pagamento) sem o respectivo aceite;
- A liberação de provento pendente de aceite, ou mesmo aquelas que já foram efetivadas, pode ser consultada pela transação CACOREDIST, opção "REDIST/LOT.AGU./TRANS.PROV DO CPF";
- A liberação do provento do aposentado pode ser cancelada pelo órgão de origem pela transação **CACALIBRED**, desde que não tenha ocorrido o aceite pelo órgão destino;
- Depois de confirmar o aceite da transferência, verifique se os dados foram corretamente integrados ao SIAPE, com a geração de vínculo no órgão destino. Em caso negativo, consulte na transação **CACOPENDAT** se foi gerado pendência de integração (É comum gerar a pendência "**SERVIDOR SEM DADOS DE INGRESSO NO ÓRGÃO REGISTRADOS**", caso ocorra faça a atualização pela transação **CAATDADSIA**).

12. ENCERRAMENTO DA APOSENTADORIA

O encerramento da aposentadoria se dá por meio da transação CAENEXCAPO e pode ocorrer por motivos diversos, como por exemplo retorno à atividade, falecimento do servidor, entre outros.

Inicialmente será solicitado informar a matrícula SIAPECAD.

```
___ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CAENEXCAPO ( ENCERRAMENTO EXCEPCIONAL
DATA : 26AGO2024   HORA: 11:05:48   USUARIO:
ORGAO:
MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA: _____
```

Em seguida devem ser preenchidos os campos data e motivo do encerramento, que são campos obrigatórios.

```
___ SIAPE, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CAENEXCAPO ( ENCERRAMENTO EXCEPCIONAL
DATA : 26AGO2024   HORA: 11:05:48   USUARIO:
ORGAO:
MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA:
-----
UORG DE LOCALIZACAO :
PROCESSO APOSENTADORIA:
APOSENT. INICIADA EM : 09FEV1995
-----
DATA DE ENCERRAMENTO DA APOSENTADORIA: _____

MOTIVO DO ENCERRAMENTO: _____
NUMERO DO PROCESSO : _____ (OPCIONAL)
ORGAO DESTINO : _____ (NO CASO DE TRANSF. ORGAOS)

OBSERVACOES: _____
_____
_____
```

Observações:

- Se o encerramento for por falecimento, informar a data do óbito constante na certidão, nunca um dia antes;
- Se for por retorno à atividade, a aposentadoria deve ser encerrada um dia antes da entrada em exercício;
- Se houver impedimento em virtude de existir provento iniciado em data posterior à data do encerramento, faça o ajuste no histórico de proventos antes de encerrar a aposentadoria, ou seja, cancele o(s) provento(s) pela transação **CAALULTROU**. Antes, porém, observar se no provento a ser cancelado há informações que não podem ser excluídas. Em caso afirmativo, depois do cancelamento, incluir um novo provento na transação **CAALPROVEN**, com vigência em data anterior a do encerramento, restabelecendo as informações;
 - Se houver impedimento em virtude de existir Localização ou Exercício Financeiro iniciando em data posterior a data do encerramento da aposentadoria, faça as

exclusões dos registros pelas transações **CACAUTLOC** e **CAEXUORFIN**, respectivamente.

• Aposentadorias encerradas pelo Batimento SISOB, quando apresentado a certidão de óbito, os dados de encerramento precisam ser alterados. Segue abaixo o passo a passo para atualização:

1. Cancelar o encerramento excepcional da aposentadoria na transação **CACAENCAPO**;
2. Encerrar novamente a aposentadoria pela transação **CAENEXCAPO**, na data do óbito. Depois de confirmado o encerramento da aposentadoria, automaticamente será mostrado a tela para atualização dos dados do óbito, a fim de complementar os dados. Caso o óbito não seja atualizado neste momento, acessar a transação **CAIFOBITRH**.
3. Se o código do fundamento legal da aposentadoria estiver desativado o sistema vai impedir o passo 2, portanto antes de executá-lo deverá atualizar o cadastro do servidor (TAS/PCA, LPA, afastamentos dedutíveis e Base de PSS), atualizar o código do fundamento legal na transação **CAALPROVEN**, com data anterior à data do óbito, e por fim encerrar a aposentadoria.

13. RETORNO À ATIVIDADE

Para o retorno do servidor aposentado à atividade, observar os seguintes procedimentos:

1. Encerrar a aposentadoria do servidor utilizando a transação **CAENEXCAPO**. Alerta-se que a data do encerramento da aposentadoria será um dia antes do início da entrada em exercício;
2. Incluir provimento de cargo vigente utilizando a transação **PEATPROVEX**, caso tenha vaga disponível. Na hipótese de não haver vaga, utilizar a transação **CAPVSEMVA**, como excedente a lotação (para utilização da transação **CAPVSEMVA**, observar orientações publicadas nas mensagens comunica nºs 561499 e 561792/2019);

14. EXCLUSÃO DE APOSENTADORIA

É a exclusão física dos dados da aposentadoria no SIAPECAD e pode ser realizada pela transação **CAEXAPOS**, após desativação da matrícula.

A partir da exclusão da aposentadoria e estando a matrícula reativada para integração, o vínculo é excluído no SIAPE com a ocorrência 02027 (ERRO DE CADASTRAMENTO OU DUPLICIDADE) e, conseqüentemente, excluído também de pagamento.

Sendo assim, essa transação deve ser utilizada com bastante cautela, sobretudo se o(a) aposentado(a) estiver em um fundamento legal desativado, onde o órgão não vai conseguir efetivar nova inclusão sem a reabertura do antigo fundamento legal. Se houver a menor dúvida sobre excluir ou não a aposentadoria, faça antes uma consulta à Central de Atendimento SIPEC.

Se houver indicação para exclusão, seja para fazer um acerto que não foi possível pelas



funcionalidades de alteração ou até mesmo por uma inclusão indevida, executar os seguintes procedimentos (se fundamento legal ativo):

1. Desativar matrícula SIAPECAD, transação **CADTMATFP**;
2. Excluir aposentadoria por erro, transação **CAEXAPOS**;
3. Cancelar última vacância por erro, transação **CACANVAC** (este procedimento exige informação do código de vaga);
4. Incluir novamente a aposentadoria, transação **CAAPSERVID**;
5. Reativar matrícula SIAPECAD, transação **CARTMATFP**.

No caso de aposentadoria incluída por equívoco, executar somente até o item 3.

Se a aposentadoria for excluída e não for cancelada a última vacância do cargo, o sistema gera a seguinte pendência de integração: “FORMA DE SAÍDA 43 SEM A OCORRÊNCIA CORRESPONDENTE”. Isso acontece pelo fato de haver uma vacância por aposentadoria, no módulo PCA, e não existir mais o registro no módulo aposentadoria.

15. EXCEPCIONALIDADE DE APOSENTADORIA

Em algumas situações excepcionais é possível incluir aposentadoria sem a existência de Provimento Cargo (PCA) vigente, são os casos, por exemplo, de decisão judicial, para tanto utiliza-se a transação **CAINAPOSEN**.

Contudo, esse procedimento está condicionado a liberação de código de fundamento legal pelo órgão Central, uma vez que aceita somente códigos desativados.

Sempre que necessário, a liberação do código de fundamento legal deverá ser solicitada junto à Central de Atendimento SIPEC acompanhada da justificativa e respaldo legal.

16. RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA

Para o restabelecimento da aposentadoria, seja por decisão administrativa ou judicial, é necessário cancelar o encerramento pela transação **CACAENCAPO**.

No momento do cancelamento será solicitado informar o motivo da reativação do benefício, se administrativo (020 - REATIVACAO BENEFICIO APOSENTADORIA) ou judicial (021- REATIVACAO APOSENTADORIA DEC. JUDICIAL), o número do processo judicial e a data do efeito financeiro.

```
___ SIAPE-HOM, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CACAENCAPO ( CANCELA ENCERRAMENTO
DATA : 26AGO2024   HORA: 17:22:36   USUARIO:                HOMOLOGACAO
ORGAO:                MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA:                SEQ 001
-----
ULTIMO CARGO           : 481004 AGENTE ADMINISTRATIVO
UORG DE LOCALIZACAO   :
ULTIMO FUNDAM. LEGAL  : 041124 EC41 40 I 6-A EC70 PROP
PROCESSO APOSENTADORIA:
APOSENT. INICIADA EM  : 25MAI2006
DOCUMENTO LEGAL       : PORT. Nª
-----
DATA DE ENCERRAMENTO DA APOSENTADORIA: 02JUN2023
MOTIVO DO ENCERRAMENTO: 222 APOSENTADORIA ILEGAL DECISAO TCU
NUMERO DO PROCESSO   :
-----
MOTIVO DA REATIVACAO :
DECISAO JUDICIAL     :   NUMERO DO PROCESSO JUDICIAL:
DATA EFEITO FINANCEIRO:
```

```
___ SIAPE-HOM, SIAPECAD, APOSENTADO, APOSENTAD, CACAENCAPO ( CANCELA ENCERRAMENTO
DATA : 26AGO2024   HORA: 17:22:36   USUARIO:                HOMOLOGACAO
ORGAO:                MES PAGAMENTO: SET2024

MATRICULA:                SEQ 001
-----
ULTIMO CARGO           : 481004 AGENTE ADMINISTRATIVO
UORG DE LOCALIZACAO   :
ULTIMO FUNDAM. LEGAL  : 041124 EC41 40 I 6-A EC70 PROP
PROCESSO APOSENTADORIA:
APOSENT. INICIADA EM  : 25MAI2006
DOCUMENTO LEGAL       : PORT. Nª
-----
DATA DE ENCERRAMENTO DA APOSENTADORIA: 02JUN2023
MOTIVO DO ENCERRAMENTO: 222 APOSENTADORIA ILEGAL DECISAO TCU
NUMERO DO PROCESSO   :
-----
MOTIVO DA REATIVACAO :
DECISAO JUDICIAL     :   NUMERO DO PROCESSO JUDICIAL:
DATA EFEITO FINANCEIRO:
```

17. ABONO DE PERMANÊNCIA

O Abono de Permanência é devido ao servidor que atenda aos requisitos para aposentadoria de fundamentos legais específicos.

A inclusão da concessão do Abono de Permanência no sistema deve ser realizada pela transação **CDISPSSABP**.

Após a identificação do servidor, o sistema questiona sobre a contagem em dobro da Licença Prêmio por Assiduidade (LPA).

```
__ SIAPE-HOM, CADSIAPE, CADASTRO, ATUCADAST, CDISPSSABP ( ISENCAO PSS/ABONO PERMA
DATA: 26AGO2024   HORA: 18:20:38   USUARIO:                               HOMOLOGACAO
ORGAO:           UPAG:           MES PAGAMENTO : SET2024

MATRICULA: .           IDENTIFICACAO UNICA : .
NOME :
REG. JUR. : REGIME JURIDICO UNICO           SIT. SER. : ATIVO PERMANENTE

DESEJA CONTAR LICENCA PREMIO EM DOBRO: _ (S-sim N-nao)
```

Se a opção for SIM, serão mostrados o(s) período(s) aquisitivo(s) para seleção. Na transformação dos dias cada período será apresentado separadamente, devendo o operador informar a quantidade de dias que serão utilizados e a data de concessão do abono. A data informada no primeiro período virá preenchida nos posteriores, bastando apenas informar a quantidade de dias.


```

__ SIAPE-HOM, CADSIAPE, CADASTRO, ATUCADAST, CDISPSSABP ( ISENCAO PSS/ABONO PERMA
DATA: 26AGO2024   HORA: 18:20:38   USUARIO:   HOMOLOGACAO
ORGAO:           UPAG:           MES PAGAMENTO : SET2024

MATRICULA:           IDENTIFICACAO UNICA :
NOME :
REG. JUR.: REGIME JURIDICO UNICO   SIT. SER.: ATIVO PERMANENTE

LICENCA PREMIO EM DOBRO: NAO

GRUPO/OCORRENCIA   : 16 / _
INICIO OCORRENCIA  : _____
TERMINO OCORRENCIA : _____
FUNDAMENTO LEGAL   : _____

```

Para preenchimento do campo “ocorrência”, acionar a tecla PF1 para visualizar as ocorrências de concessão do abono de permanência, bem como fazer a seleção.

```

                T A B E L A   D E   O C O R R E N C I A

GRUPO : 16   ABONO DE PERMANENCIA

MARQUE 'X' PARA SELECIONAR A OCORRENCIA DESEJADA
( _ ) 006 ABONO DE PERMANENCIA EC 41/03 ART 40 § 19
( _ ) 007 ABONO DE PERMANENCIA EC 41/03 ART 2º § 5
( _ ) 008 ABONO DE PERMANENCIA EC 41/03 ART 3º § 1º
( _ ) 009 ABONO DE PERMANENCIA EC47 3º E EC41 6º
( _ ) 010 ABONO DE PERMANENCIA EC 103/2019 ART 3º § 3º
( _ ) 011 EC 103/2019 ART 8º
( _ ) 012 EC 103/2019 ART 10 §5º

```

Uma vez selecionada a ocorrência, preencha os campos data início da concessão do abono e o fundamento legal (acionar tecla PF1 para visualizar os fundamentos legais de aposentadoria voluntária abrangidos pela respectiva ocorrência).

O campo “término da ocorrência” deve ser preenchido somente nos casos de encerramento do abono.

18. TABELA DE FUNDAMENTO LEGAL DA APOSENTADORIA

A tabela de fundamento legal de aposentadoria é a essência do módulo, pois os atributos nela constantes determinam os requisitos legais exigidos para cada regra, sendo que são validados no cadastro do servidor sempre que há uma inclusão ou alteração de aposentadoria.

É importante que o operador/usuário tenha conhecimento dos objetivos de cada parâmetro, pois assim saberá interpretar as eventuais mensagens de impedimentos que o sistema emite nas atualizações de aposentadorias quando identificada alguma inconsistência entre a tabela de fundamento legal e cadastro do servidor.

18.1. Consulta fundamento legal

Para consultar a tabela de fundamento legal, com respectivos detalhamentos, utilizar a transação **TBCOFUNDLE**.

A escolha da nomenclatura dos fundamentos visou à otimização dos caracteres disponibilizados pelo sistema. A abreviatura CF refere-se a Constituição Federal; EC a Emenda Constitucional; e L a Lei, seguidos de seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Os códigos dos fundamentos legais estão assim disponibilizados:

- A partir do 017001: fundamentos da Lei complementar nº 51 de 20/12/1985, aposentadoria especial do policial, alterada pela Lei complementar nº 144 de 16/05/2014, vigentes no período de 20/12/1985 a 13/11/2019;
- A partir do 018010: fundamentos baseados no art. 40 da Constituição Federal de 1988, na sua redação original, vigentes no período de 05/10/1988 a 16/12/1998;
- A partir do 019001: fundamentos baseados na Constituição Federal de 1967, vigentes no período de 15/03/1967 a 05/10/1988;
- A partir do 020001: fundamentos com base na Emenda Constitucional nº 20/1998 vigentes no período de 16/12/1998 a 31/12/2003;
- A partir do 021001: fundamentos com base na Constituição Federal de 1946, vigentes no período de 28/10/1952 a 14/03/1967;
- A partir do 041001: fundamentos com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, vigentes no período de 31/12/2003 a 13/11/2019;
- A partir do 047001: fundamentos baseados na Emenda Constitucional nº 47/2005, vigentes no período de 31/12/2003 a 13/11/2019;
- A partir do 049001: fundamentos baseados na Emenda Constitucional nº 103/2019, vigorando a partir de 13/11/2019.

18.2. Parâmetros da tabela

1. **TIPO DE APOSENTADORIA:** define o tipo de aposentadoria de acordo com a fundamentação legal:

- 1 – Aposentadoria voluntária;
- 2 – Aposentadoria p/ invalidez;
- 3 – Aposentadoria compulsória;
- 8 – Aposentadoria p/ incapacidade.

2. **PERIODO VIGENCIA:** Refere-se ao período de vigência do fundamento legal, permitindo a utilização do fundamento para aposentadoria com vigência no período especificado.

3. **PERMITE SIMULAÇÃO:** indica se o fundamento será disponibilizado no simulador de aposentadoria no SOUGOV

4. **DESCRICAÇÃO:** apresenta o embasamento legal do fundamento.

5. **DESCRIÇÃO PARA SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA PELO SERVIDOR:** identificação do fundamento legal a ser apresentado no simulador SOUGOV.

6. **PERMITE LEVAR CARGO:** este atributo determina se o fundamento permite ou não levar cargo. Foi implantado para possibilitar o cadastramento de aposentadorias a servidores sem vínculo com a Administração Pública Federal, criada pela Decisão do TCU nº 733, quando o indicador for “Não”.

7. **PERMITE REVERSAO:** determina se o fundamento permite ou não a reversão do servidor à atividade.

8 - **ISENCAO DE I.R:** indica se o fundamento legal isenta ou não do imposto de renda. Quando registrado a opção “S” (sim) refletirá diretamente na ficha financeira.

9. **PERMITE LEVAR FUNCAO:** refere-se a vantagem da opção de função. Se marcado a opção SIM faz a leitura do preenchimento dos requisitos necessários para a obtenção da vantagem prevista nos artigos 180 da Lei nº 1.711/1952, 2º da Lei 6.732/1979, 193 da Lei nº 8.112/1990 e 2º da Lei 8.911/1994.

10. **PARCELA INCORPORADA:** indica o pagamento da VPNI de acordo com a concessão executada no módulo parcela incorporada de função (CDPARCINCO).

11. **DEC.JUDICIAL/TCU:** quando marcado com opção SIM indica que o fundamento deve ser utilizado para atender determinação judicial ou aposentadoria registrada pelo TCU, mesmo que não preencha os requisitos do fundamento legal.

12. **APOSENTA NA PUB. DO DL:** indica se a vigência da aposentadoria é na data da publicação

do documento legal ou não.

13. **SEXO PERMITIDO:** determina o sexo permitido para o fundamento legal (feminino – F, masculino – M e ambos - A).

14. **DEFICIÊNCIA:** quando marcado com a opção SIM indica que se trata de uma aposentadoria por deficiência, nesse caso faz a validação da existência de deficiência no cadastro do servidor(a).

15. **CLASSE SUPERIOR:** refere-se às vantagens dos artigos 184 da Lei 1.711/1952 e 192 da Lei nº 8.112/1990, de acordo com o fundamento legal e registra-se de acordo com as opções abaixo:

- 1 - Lei 1.711, artigo 184, inc I
- 2 - Lei 1.711, artigo 184, inc II
- 3 - Lei 8.112, artigo 192, inc I
- 4 - Lei 8.112, artigo 192, inc II
- 5 - Não se aplica

16. **CODIGO PARA O SIAPE:** código do fundamento legal correspondente na tabela de ocorrências do SIAPE. O objetivo é fazer a integração das informações cadastrais do SIAPECAD para o SIAPE, gerando a folha de pagamento do servidor.

17. **REGIME JURIDICO:** Este atributo determina o Regime Jurídico permitido para o fundamento legal.

18. **ATIVIDADE EXTERNA:** Este atributo foi criado para possibilitar a contagem do tempo de serviço prestado em atividade específica registrado no módulo Tempo Anterior de Serviço - TAS. Ele faz a leitura do código da Atividade Externa registrado no módulo TAS, no cadastro do servidor, para validar se foi cumprido o requisito de atividade específica exigido pelo fundamento legal da aposentadoria especial, como a de Magistério e Policial.

19. **TIPO DE CALCULO DE APOSENTADORIA:** Esta informação determina a forma de calcular o provento da aposentadoria:

- A-MEDIA ARITMÉTICA 80% EC 41/2003: média aritmética simples das maiores remunerações e salários contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, até o mês anterior ao da aposentadoria.
- B-ULTIMA REMUNERACAO: com base na remuneração do cargo efetivo, gerando as parcelas devidas ao provento da aposentadoria com paridade.
- C-CARGO DO SERVIDOR: com base na remuneração do cargo efetivo, gerando as parcelas devidas ao provento da aposentadoria com paridade, específica para os códigos de fundamentos desativados.
- D-MEDIA ARITMÉTICA 100% EC 103/2019: média aritmética simples das remunerações e salários contribuições, atualizados monetariamente, correspondente a 100% do

período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, até o mês anterior ao da aposentadoria.

- E-ULTIMA REMUNERACAO com reajuste do RGPS: específico para o cálculo das aposentadorias com vigência no período de 31/12/2003 a 19/02/2004.

20. OPCAO DE REMUNERACAO: determina o cálculo da vantagem gerada pelo [item 9](#) (Permite levar função), de acordo o fundamento:

- C = PELO CARGO E PARTE DA FUNCAO/CARGO COMISSAO/CNE, para fundamentos combinados com os artigos 2º da Lei 6.732/1979 e 2º da Lei 8.911/1994, gera na ficha financeira rubricas de proventos correspondentes à remuneração do cargo e a da opção da função devida.
- F = PELA FUNCAO/CARGO COMISSAO/CNE INTEGRAL, para fundamentos combinados com os artigos 180 da Lei 1.711/1952 e 193 da Lei 8.112/1990, gera na ficha financeira duas rubricas correspondentes ao valor de 100% da função devida e o valor do anuênio.

21. TIPO CAL PENS C/OBITO A PARTIR 01JAN2004: Quando a opção for SIM, determina o cálculo da pensão, é específico para fundamento de aposentadoria que gera pensão com paridade quando o óbito ocorrer entre 01/01/2004 a 13/11/2019.

22. TIPO CAL PENS C/OBITO ATE 19FEV2004: Determina o cálculo da pensão de acordo com a data do óbito do instituidor, opção 1, pelo valor do provento da aposentadoria.

23. TIPO CAL PENS C/OBITO A PARTIR 20FEV2004: Determina o cálculo da pensão de acordo com a data do óbito do instituidor, opção 2, com redutor, Lei 10.887/2004.

24. PERMITE ABONO PERMANENCIA: Opção SIM para fundamentos que permitem a concessão do abono de permanência, registrado o grupo/ocorrência para a leitura dos requisitos.

25. OCORRENCIA DE ABONO PERMANENCIA: Registro do grupo/ocorrência para a leitura dos requisitos no momento da implantação do abono.

26. PERMITE PARA QUALQUER CARGO: Este atributo determina se o fundamento legal é permitido para qualquer cargo. Em caso negativo (opção NÃO) serão relacionados os cargos específicos para o fundamento.

27. PERMITE ARREDONDAMENTO: este atributo determina se o fundamento legal permite arredondamento, conforme previsto no parágrafo único do art. 101, da Lei 8.112/1990. Se opção for SIM, e de acordo com a vigência da aposentadoria, será executado o arredondamento dos dias que excederam 182 dias, para um ano.

28. DATA-LIMITE PARA ARREDONDAMENTO: Limita a data para aplicação do arredondamento, revogado em 08/04/1992, data da publicação da decisão do STF que suspendeu a eficácia do parágrafo único do art. 101 da Lei 8.112/1990.

29. **PROPORCIONAL:** quando marcado com a opção SIM, indica que o fundamento é com provento proporcional e determina o cálculo da proporção.

30. **VALOR MINIMO DA APOSENTADORIA:** Determina o valor mínimo permitido para pagamento do provento da aposentadoria proporcional:

- 1 - 1/3 e Salário Mínimo, art. 191 da Lei 8.112/1990;
- 2 - Salário Mínimo, Lei 10.887/2004.
- 3 - Manter o valor calculado - RMI

31. **ACRESCIMO DE 5% A CADA ANO ALEM DO TC ATE 31DEZ2003:** Determina o cálculo do provento da aposentadoria fundamentada no art. 8º § 1º da EC 20/1998, quando a opção for SIM.

32. **PERCENTUAL DO VALOR APURADO DA MEDIA ARITMETICA:** Indica o percentual do valor apurado da média aritmética relacionado ao tipo de cálculo D:

- 01 – 100% do valor da média;
- 02 – 60% do valor da média aritmética, acrescido de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos;
- 03 - 70% do valor da média aritmética, acrescido de 1% para cada ano de contribuição, até o limite de 100%;
- 04- 60% do valor da média aritmética, acrescido de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos, até o limite de 100%, multiplicado pela proporção de TC/20 (TC = tempo de contribuição), proporção essa limitada a um inteiro (1/1), esse cálculo é utilizado para aposentadoria compulsória, art. 10, inciso III, da EC 103/2019.

33. **EXIGE TEMPO MINIMO P/PROPORCIONALIDADE:** Opção SIM para os fundamentos com proventos proporcionais que exigem tempo mínimo de serviço/contribuição:

- Tempo mínimo de contribuição para proporcionalidade: campo que apresenta o tempo mínimo de serviço/contribuição exigido pelo fundamento;
- Data-limite para tempo mínimo para proporcionalidade: data-limite para preencher este requisito.

34. **TEMPO MINIMO DE CONTRIBUICAO P/PROPORCIONALIDADE (Homem/Mulher)**

- Para as aposentadorias com proventos integrais, este campo informa o tempo mínimo exigido pelo fundamento;
- Para as aposentadorias com proventos proporcionais, este campo será utilizado como denominador para fins de cálculo da proporcionalidade (homem – 35 anos; mulher – 30 anos).

35. **DATA-LIMITE PARA TEMPO MINIMO PARA PROPORCIONALIDADE:** Data-limite para o servidor completar o tempo mínimo de serviço de acordo com os requisitos e vigência do fundamento legal.

36. **IDADE MINIMA P/APOSENTAR (Homem/Mulher):** indica a idade mínima exigida, de acordo com o sexo e requisito do fundamento legal da aposentadoria.

37. **DATA LIM.P/COMPLETAR IDADE:** Data-limite para o servidor completar o requisito idade mínima exigida pelo fundamento legal.

38. **PERCENTUAL DE BONUS (Homem/Mulher):** Acréscimo de 17% se homem e 20% se mulher, ao tempo de serviço exercido até a vigência da Emenda Constitucional nº 20/1998 (16/12/1998), no cargo de professor, e que opte por aposentar-se de acordo com o art. 8º, § 4º desta Emenda ou com o art. 2º, § 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com todo o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

39. **PERCENTUAL PEDAGIO (Homem/Mulher):** Percentual de pedágio a ser acrescido ao tempo de serviço/contribuição previstos nos fundamentos dos artigos 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 5º e 20º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

40. **CODIGOS PARA O TCU:** Refere-se ao código do fundamento legal correspondente no Tribunal de Contas da União.

41. **AFASTAMENTO PARA TEMPO ESPECIAL:** Específico para fundamentos de aposentadoria especial, como a de magistério, que exige tempo de efetivo exercício naquela função, nesse campo são registrados os afastamentos cujo o tempo não será computado na contagem do tempo especial.

42. **POR PONTUAÇÃO (IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO):** Específico para fundamentos onde um dos requisitos é a pontuação. Nesse campo é registrado a pontuação, com respectivo valor e período de vigência, de acordo com o fundamento legal.

43. **REDUCAO DA IDADE MINIMA EXIGIDA P/CADA ANO A MAIS DE CONTRIBUICAO:** Específico para o fundamento do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Opção SIM: determina o cálculo da diminuição de um ano da idade mínima exigida (homem: 60 e mulher: 55) para cada ano de contribuição que exceder o tempo mínimo de contribuição exigido (homem: 35 e mulher: 30).

44. **REDUTOR PARA ANTECIPACAO DA APOSENTADORIA:** Específico para o fundamento do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, determina o percentual de redução do valor dos proventos da aposentadoria para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de acordo com a vigência da aposentadoria.

- Nenhum (opção para os demais fundamentos);
- Redução de 3,5%: para aposentadoria concedida até 31/12/2005;
- Redução de 5%: para aposentadoria concedida após 31/12/2005.

45. **IDADE MÁXIMA P/APLICACAO DO REDUTOR:** Específico para fundamentos com base nos

art. 3º da EC 47/2005 e 2º da EC 41/2003.

46. DATA-LIMITE P/APLICACAO DO REDUTOR: Data-limite para aplicação do redutor da idade em relação ao tempo que excede o tempo mínimo de contribuição exigido no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

47. DATA-LIMITE DE INGRESSO SERVIÇO PÚBLICO: É utilizada para fundamento que tem como requisito essa exigência.

48. TEMPO MÍNIMO (em anos) HOMEM MULHER: Tempo mínimo de exercício na atividade, cargo, carreira, e serviço público, com relação a sexo e data-limite para completar o tempo de acordo com a exigência do fundamento legal.

49. TEMPO TOTAL EXIGIDO P/ BENEFÍCIO ESPECIAL: define o TT (Tempo Total) para o cálculo do Benefício especial de acordo com o fundamento em que se deu a aposentadoria.

50. CARGOS PERMITIDOS PARA O FUNDAMENTO: Relação de cargos permitidos para o fundamento legal específico para aposentadoria especial, a exemplo da aposentadoria de professor e policial.

19. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Governança dos Manuais de Procedimentos dos Processos de Gestão de Pessoas - Brasília: MP;2017.

RASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. Disponível em< [MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)> . Acesso em: 9 setembro.2024.

**MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

